



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro -- Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

344

Portaria n° 055/2020, de 05 de Maio de 2020.

Publicado no Boletim Oficial
Em 08 / 05 / 20
Ass.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar o texto da Portaria n° 001/2019, de 01 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **IVONETE OLIVEIRA PEREIRA PEIXOTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Educação Infantil**, sob a matrícula 833-8, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 2.695,52 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2018.13888-1.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - Março/19 - atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal n° 1.808/2018 e Lei Municipal n° 1.759/2018.....R\$ 1.925,39.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 288,80.
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 385,07.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 96,26.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 2.695,52 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/04/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19